

**GOVERNO**

CONVÊNIO Nº 17/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO DIAS MACIEL

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO DIAS MACIEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.923.515/0001-91, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 45 - Bairro Centro, Patos de Minas/MG, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato, representado pelo presidente Denis José da Silveira, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº ***.465.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.953.*** PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, por força do disposto no Processo Digital nº **5498-24-PAT-GOV**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenções sociais à **CONVENIADA**, visando manutenção dos equipamentos da fanfarra da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/10/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a **CONVENIADA** estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A **CONVENIADA** obriga-se a:

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta-corrente 72.218-9, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.128)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.



Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO DIAS MACIEL

Denis José da Silveira

Presidente

CONVÊNIO 17-2024 CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANTONIO DIAS MACIEL - 5128 pdf

Código do documento 76491c93-d5e4-4dc9-b74e-6d4500a9bb79



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



DENIS JOSE SILVEIRA
denis.silveira@educacao.mg.gov.br
Assinou como parte



Thayse Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Thayse Aular



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

F.



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

17 May 2024, 13:42:09

Documento 76491c93-d5e4-4dc9-b74e-6d4500a9bb79 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-17T13:42:09-03:00

17 May 2024, 13:45:21

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-17T13:45:21-03:00

17 May 2024, 14:04:36

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 31346) - [Geolocalização: -18.6046184 -46.5072468](#) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2024-05-17T14:04:36-03:00

17 May 2024, 16:54:11

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.93.227.30 (189-93-227-30.3g.claro.net.br porta: 64620) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-05-17T16:54:11-03:00

17 May 2024, 17:26:20

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.55.83.101 (191-055-083-101.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 63620) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-05-17T17:26:20-03:00

17 May 2024, 17:39:03

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 44206) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2024-05-17T17:39:03-03:00

17 May 2024, 21:26:12

DENIS JOSE SILVEIRA **Assinou como parte** - Email: denis.silveira@educacao.mg.gov.br - IP: 152.255.111.169 (152-255-111-169.user.vivozap.com.br porta: 63348) - [Geolocalização: -18.5784853 -46.5102001](#) - Documento de identificação informado: 036.465.186-50 - DATE_ATOM: 2024-05-17T21:26:12-03:00

20 May 2024, 15:13:42

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 32914) - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM: 2024-05-20T15:13:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0422a13159679067e64f8c14696f7e19e8a4becb78b668ec1e2ba198f117a60

(SHA512):1f839da4b97d660e22c80a6528894c822d5f7144a4d82ce325be9def2997185c9d6816a142ab0084dc43a44b17cd2a2fe1b135783e14cb44d033172360f85aa6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Data de afixação: 21/05/2024
Data de desafixação: 04/06/2024

AUTO DE INFRAÇÃO nº 138/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2024, a SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – SMFO, através da DIRETORIA DE RECEITA / FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei nº 2.550, de 22 de dezembro de 1989, art. 93, inciso III, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA V.Sa, através do presente Edital, o lançamento do Auto de Infração, lavrado nos termos dos artigos 91 a 95 da Lei 2.550, de 22/12/1989, por infração ao disposto nos arts. 18 e 21 da Lei Complementar 123/2006 e arts. 16, 25, 38 e 40 da Resolução 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Fica INTIMADO o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário de atendimento, de 12:00 às 18:00 horas, à sede da administração tributária deste município (Rua Doutor José Olympio de Mello, nº 151, Bairro Eldorado) para tomar ciência dos termos do Auto de Infração nº 138/2024 (Processo Administrativo Fiscal nº 33135-23). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

Certificamos que nos termos estabelecidos pelo art. 210 da Lei Nº 5.172/1966 - CTN, os prazos serão contínuos, só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

Sujeito Passivo:
Contribuinte: CARVALHO & TOLENTINO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.484.569/0001-30
Auto de Infração /data: Auto de Infração nº 138/2024 de 25 de abril de 2024

Patos de Minas, Sala da Fiscalização Tributária, 21 de maio de 2024.

Mayron Cristhian Batista
Fiscal Tributário – Mat. 27.633

João Batista Caixeta Tiburcio
Gerente de Atendimento Tributário – Mat. 3.811

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 106/2024, processo 16065-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se a dispensa do chamamento público, para celebração da parceria com a Casa da Acolhida. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 35/2024, Organização da Sociedade Civil: Conselho Desenvolvimento Comunitário-Horizonte Alegre: Decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções e auxílio) visando aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para promoção de eventos voltados a comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor do repasse: R\$ 21.702,86 (vinte e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e seis centavos). Assinatura: 20/05/2024. Vigência: 30/09/2024. Patos de Minas, 22 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio 17/2024, Conveniada: o Caixa Escolar Professor Antônio Dias Maciel, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenções sociais à CONVENIADA, visando manutenção dos equipamentos da fanfarra da entidade. Valor do Repasse: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 20/05/2024 a 31/10/2024. Patos de Minas, 22 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Fomento 63/2023, Organização da Sociedade Civil: União dos Artistas Plásticos De Patos De Minas, Objeto: Tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento originário até 30/09/2024. Assinatura: 21/05/2024. Patos de Minas, 22 de maio de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 29/2024, 30/2024, 31/2024, 32/2024, 33/2024, 34/2024, 35/2024, 36/2024, 37/2024, 38/2024, 39/2024, 40/2024, 41/2024, 42/2024, 43/2024, 44/2024 e 45/2024, referente ao pregão eletrônico nº 66/2023 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 21 de maio de 2024. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 08/2024

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 08 (oito) de maio de 2024 às 14:00 na Sede do Conselho localizada na Rua Cinco de Maio, 129, Antônio Caixeta.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 3.838 alterada pela Lei nº 7.987 de 19/10/20 e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a ata 421 referente à reunião realizada dia 29/04/2024.

Art. 2º. Definir que o seguinte trajeto da caminhada que será realizada dia 17/05/2024: saída da Praça Centenário (Rua Deiró Borges), às 9 horas e encerramento em frente ao Patos Tênis Clube.

Art. 3º. Definir os seguintes nomes para representar o Conselho na Capacitação realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE que objetiva a disseminação de informações para a Proteção Integral dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes: Vanêsa Gonçalves Silva e Érica Geralda Rodrigues Leal.

Art. 4º. Eleger Lara de Barros Matos para Primeira Secretária, alterando-se portanto o Artigo 3º da Resolução 02/2024 que passa a ter a seguinte redação: “Eleger a Mesa Diretora que fica assim composta: Presidente – Valéria de Araújo Torres, Vice-Presidente – Elizete Mundim Carneiro, Primeira Secretária – Lara de Barros Matos, Segunda Secretária – Vanêsa Gonçalves Silva.”

Art. 5º. Aprovar o Parecer da Comissão de Monitoramento/Avaliação relativo ao Termo de Colaboração 06/2022 da entidade Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos de Minas.

Art. 6º. Oficiar a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para que indique novo representante para substituir Janahina Aparecida de Araújo Dias em caráter de urgência.

Art. 7º. Definir os seguintes nomes para compor a Comissão responsável pela implantação do Comitê de Participação dos Adolescentes - CPA: Phelipe Júnior Silva Ferreira, Vinícius dos Santos Abreu, Lidiane Cristina Alves de Queiroz Bicalho e Adriana Gonçalves Borges.

Patos de Minas, 8 de maio de 2024.

Valéria de Araújo Torres.
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS PREÂMBULO

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR**

Razão Social CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANTONIO DIAS MACIEL		CNPJ 19923515000191
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) AV. GETÚLIO VARGAS, 45		
Bairro CENTRO	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38700-126
E-mail da Instituição escola.118982@educacao.mg.gov.br		Site da instituição
Telefone 1 (34) 3821.2459	Telefone 2 (34) 99231.9926	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome MÁRCIO MILANO DA ROCHA		CPF: 558.022.656-04
Nº RG MG. 6.203.040	Órgão Expedidor SSP/MG	Cargo DIRETOR
Função DIRETOR		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA LAGAMAR,		
Bairro COPACABANA	Cidade PATOS DE MINAS	Período de Mandato 2023-2026
Telefone 1 ()	Telefone 2 (34) 99231.9926	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade – Manutenção e reparos Fanfarra Escola Professor Antônio Dias Maciel.	
Período de Execução: março a dezembro de 2024	Nº de Beneficiários que serão atendidos 1200 alunos
Abrangência: Alunos da escola Estadual Professor Antônio Dias Maciel e comunidade patense	Valor total(R\$) 10.000,00
Justificativa Reforma e adaptação da fanfarra da Escola Estadual Professor Antônio Dias Maciel. Participação da escola em desfile estudantil	
Descrição do Projeto/Atividade Cooperação financeira entre o município e o caixa escolar Professor Antônio Dias Maciel para participação em desfile cívico e estudantil. Pagamento de custeio e prestação de serviços. Participação da FANFARRA. A musicalização contribui efetivamente para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e comportamentais. Dessa forma, a fanfarra torna-se uma estratégia para envolver os alunos nas comemorações do aniversário de Patos de Minas. Durante a realização do desfile os alunos farão apresentações de ritmos diferenciados	

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, que a Caixa Escolar Professor Antônio Dias Maciel obedece à disposição referente ao Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. O Caixa Escolar juntamente com a equipe pedagógica e administrativa está apto executar ações necessária para o desenvolvimento do

Plano de trabalho – Projeto FANFARRA

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.
Cooperação financeira entre o município e o caixa escolar Professor Antônio Dias Maciel para participação de Fanfarra em desfile civil e estudantil. Pagamento de custeio e prestação de serviços.

5.2. Metas

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

Elaboração do projeto, realização de orçamentos, pesquisas de preços, seleção da melhor proposta e aquisição dos produtos e serviços.

5.3. Público beneficiário

696 alunos do ensino médio e 515 alunos do ensino fundamental, bem como a população de Patos de Minas que assistir o desfile.

5.4. Forma de execução das atividades

Reforma dos equipamentos da Fanfarra da Escola Estadual Professor Antônio Dias Maciel para participação do desfile estudantil. No primeiro momento solicita-se celebração de termo de fomento com o município de Patos de Minas para execução do plano. Após a formalização do termo de fomento é realizada a compra do material para os reparos e logo após a contratação para a execução de serviços. Solicitação de emissão de Nota Fiscal, pagamento e prestação de contas

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Indicadores de alcance de resultados, forma de verificação)
Notas Fiscais e prestação de contas

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

(Preenchimento somente se o recurso for para pagamento dos profissionais se não deixar em branco)

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

Informar valor a ser repassado pelo município
R\$10.000,00 (dez mil reais)

5.8. Período de execução do objeto

Início: 02/05/2024

Término: 31/12/2024

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Talabarte 1 Gancho Preto	02/05/2024	31/12/2024	1.530,00
02	Pele Leitosa 22	02/05/2024	31/12/2024	1.290,00
03	Pele Leitosa 14	02/05/2024	31/12/2024	1.125,00
04	Pele Resposta 14	02/05/2024	31/12/2024	975,00
05	Kit Maçaneta Cabo Curto Bola de Pelúcia PAR	02/05/2024	31/12/2024	2.200,00
06	BAQUETAS TENNESSEE LISA 5B MADEIRA	02/05/2024	31/12/2024	585,00
07	Baqueta surdo 355mm par	02/05/2024	31/12/2024	420,00
08	Serviços	02/05/2024	31/12/2024	1.200,00
09	ESTEIRA PARA CAIXA 14" 18 FIOS	02/05/2024	31/12/2024	225,00
10	PELE LEITOSA "20" GROSSA	02/05/2024	31/12/2024	360,00
11	APITO PROFISSIONAL	02/05/2024	31/12/2024	90,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	8.800,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	1.200,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	10.000,00

7.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

7.1.2 Material de Consumo				
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Talabarte 1 Gancho Preto	45	34,00	1.530,00
02	Pele Leitosa 22	10	129,00	1.290,00
03	Pele Leitosa 14	25	45,00	1.125,00
04	Pele Resposta 14	25	39,00	975,00
05	Kit Maçaneta Cabo Curto Bola de Pelúcia PAR	20	110,00	2.200,00
06	BAQUETAS TENNESSEE LISA 5B MADEIRA	15	39,00	585,00
07	Baqueta Surdo 355 mm par	12	35,00	420,00
08	ESTEIRA PARA CAIXA 14" 18 FIOS	5	45,00	225,00
09	PELE LEITOSA "20" GROSSA	6	60,00	360,00
10	APITO PROFISSIONAL	2	45,00	90,00

Subtotal	8.800,00
----------	----------

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica				
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Serviços	1	1.200,0000	1.200,00
Subtotal				1.200,00

7.1.4 Aluguel/Locação				
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal				

7.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras				
Item	Especificação	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal				

TOTAL GERAL	10.000,00
-------------	-----------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024	JUN/2024
JUL/2024	AGOS/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho. Pede e espera deferimento.

Em Patos de Minas 02 de maio de 2024.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .



Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa

